

PARAUAPEBAS
PREFEITURA

SEMOB
Secretaria Municipal
de Obras



**MEMORIAL DESCRITIVO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS COM
BANHEIROS E ADEQUAÇÃO DE TRÊS
SALAS JÁ EXISTENTES EM ANEXO
SEMOB, NO MUNICÍPIO DE
PARAUAPEBAS.**

Rua Rio Dourado Nº - Bairro Beira Rio – Parauapebas – Pará – CEP: 68.515-000
Tel. (94) 3346 – 7261 / 3346-7262



MEMORIAL DESCRITIVO



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS E BANHEIROS EM ANEXO SEMOB, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**, conforme quantidades e condições estabelecidas neste memorial.

1.1. O objeto do presente contrato compreende a execução de serviços técnicos especializados Conforme serão descritos neste memorial descritivo, parte integrante do processo.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pedido do presente objeto para atender, a solicitação da autarquia que compõem o complexo SEMOB junto às necessidades de ampliações de atividades operacionais de corte, religação e equipe de química, conforme ofício em anexo.

A estrutura de funcionamento/atendimento do complexo SEMOB está instalada totalmente no interior da área que compreende o complexo da Secretaria de Obras.

Considerando que a obra garantirá melhorias das atividades da autarquia e refletirá, assim, no melhor atendimento á população, expomos que necessidade da realização da obra é o total interesse da Administração.

ADJUDICAÇÃO

Este Objeto deverá ser adjudicado pelo Regime de Empreitada Global, visto que o fracionamento dos serviços em questão não é viável tecnicamente, nem financeiramente, uma vez que cada empresa possui metodologia diferente, bem como diferentes valores nos itens das composições de serviços. A **equipe técnica da SEMOB**, a partir de **análises técnicas criteriosas**, salienta que o fracionamento da obra poderá causar descontinuidade na execução, onerando ainda mais o Poder Público. E por se tratarem de serviços sequenciais, sua divisão pode descaracterizar o objeto e comprometer a perfeita execução do mesmo, interferindo negativamente no cronograma físico/financeiro da obra.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA.

3.1. O prazo para a execução das obras será de 90 (nventa) dias a partir da ordem de serviço à ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras – SEMOB.

3.2. O prazo do início das obras será de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço .



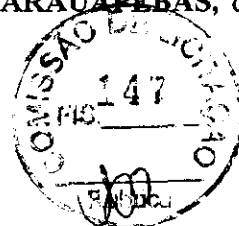
3.3. A vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando-se a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado conforme legislação.

3.4. Poderá ser admitido o reajuste de preço, desde que solicitado pela contratada e nos termos legais, aplicando-se o índice INCC – Índice Nacional do Custo de Construção.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Estas especificações preveem a execução dos serviços de para **CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS E BANHEIROS EM ANEXO SEMOB, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS**, que serão compostos pelos seguintes itens:

- Serviços preliminares;
- Alvenaria (paredes, muros, baldrame);
- Estrutura;
- Pinturas
- Cobertura;
- Esquadrias;
- Forro;
- Laje;
- Rufo;
- Piso;
- Instalações Hidráulicas e Sanitárias;
- Instalações Elétricas;
- Reformas e manutenções;
- Serviços Complementares.



4.1. Serviços Preliminares

Inicialmente a obra será devidamente identificada através de placa padrão da Prefeitura Municipal de Obras, em lona medindo 3,00m X 2,00m.

A execução dos serviços deverá estar rigorosamente de acordo com as descrições e indicações do projeto básico, sendo que no caso de dúvidas a empresa contratada deverá sempre procurar o fiscal de obra designado e/ou o setor de projetos da SEMOB.

Antes de serem iniciados os serviços de demolição, **caso necessário**, deverão ser tomadas medidas adequadas que garantam a integridade das redes existentes no local da obra - energia elétrica, água, esgotos e águas pluviais – a proteção dos operários, transeuntes e edificações vizinhas. Deverão ser observadas as prescrições da NR 18 - NBR 5682/77.

A empresa contratada deverá proceder com a limpeza do terreno e posteriormente com a colocação do tapume em torno do canteiro, este devendo ser pintado de acordo com a padronização da PMP.

Todo o entulho produzido na obra deverá ser prontamente removido do local.



A locação da obra e as instalações provisórias (banheiros, escritório, refeitório, etc.) serão executadas por técnico legalmente habilitado, que deverá seguir fielmente as informações apresentadas em projeto.

4.2. Execução de Alvenaria.

Movimentação de Terra: A escavação manual deverá seguir as dimensões apresentadas no projeto sendo que suas valas deverão ter seu fundo apiloado e terão de ser devidamente escoradas e executadas de modo a não comprometer a estabilidade do terreno, de partes construídas ou de vias.

A alvenaria deverá ser executada em Tijolo de barro a cutelo conforme as recomendações de normas pertinentes e nas dimensões e nos alinhamentos indicados em projeto. As juntas terão espessura máxima de 1,5 cm, rebaixadas com a ponta da colher para facilitar a perfeita aderência dos revestimentos. Nos arremates das empenas e paredes, serão executadas, no mínimo, duas fiadas de tijolos comuns assentados em massa de cimento no traço 1:3 com 01 (um) ferro corridos de 6,3 mm, onde apoiarão as vigas do telhado. Nas portas e janelas, serão executadas vergas de concreto de 0,10m x 0,10m com ferros corridos, conforme dimensões e quantidades especificadas em projeto.

As paredes de alvenaria receberão revestimento em chapisco no traço 1:3 (cimento e areia grossa). Todas as superfícies destinadas a receber chapisco deverão ser limpas retirando as partes soltas e umedecidas antes de receber a aplicação do mesmo.

O emboço/ reboco será executado em Argamassa de cimento, areia e adit. plast. 1:6.

As paredes de elevação serão de alvenaria de tijolos, de meia vez, externamente e internamente, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, com pés-direitos constantes indicados em projeto. As paredes serão rebocadas internas e também externamente.

A escavação manual deverá ser feito com profundidade especificada em projeto.

4.3. Estrutura de Concreto Armado

A estrutura de Concreto Armado será constituída por fundação pilares, vigas conforme projeto estrutural.

As fundações e demais estruturas serão executadas de acordo com o projeto, obedecendo às normas específicas.

Armaduras – o aço será cortado e dobrado obedecendo rigorosamente aos procedimentos definidos na ABNT. Deverão ser considerados com o máximo de cuidado os traspassos, cobrimento da armadura e espaçamento das armaduras.

Formas em estrutura - serão em tábuas com no mínimo 10 mm de espessura. Deverão ser observados com rigor os prumos de pilares, alinhamento de vigas e, se for o caso, a planicidade das lajes.

Para pilares e vigas e fundações, em conformidade com o projeto estrutural, o concreto a ser utilizado deverá ter Fck 25 Mpa no mínimo, com preparo, lançamento e aplicação manual.

Serão executadas sapatas em concreto armado isoladas nos pilares conforme projeto.



4.4. Pinturas

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura, em tinta látex acrílica duas demãos, que irão receber. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas. Cada demão de tinta só deverá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se um intervalo de tempo mínimo de 24 horas entre demãos ou conforme especificação do fabricante da tinta. Cuidados especiais deverão ser tomados para evitar respingos de tinta em superfícies que não deverão receber tinta, utilizando-se lonas, fitas e proteções adequadas. Sobre as superfícies metálicas deverão ser usadas tintas esmalte alto brilho, duas demãos. Deverão ser utilizadas tintas de primeira linha, devidamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

4.5. Cobertura e Forro

A cobertura será executada com telhas fibrocimento, $e = 6$ mm, em toda a área da cobertura.

A estrutura de cobertura será Metálica para cobertura com número de águas e vão conforme definição em projeto.

O Forro será de PVC 100 mm fixado em estrutura metálica. A instalação será de acordo com as normas do fabricante e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

4.6. Esquadrias

A CONTRATADA deverá analisar o projeto de esquadrias apresentando e justificando as condições de execução, e apresentar sugestões e ou modificações que julgar relevantes, para avaliação da FISCALIZAÇÃO.

As esquadrias em madeira deverão seguir padrão conforme projeto. Para uma boa fixação das esquadrias, é importante a existência de tacos de madeira bem chumbados na alvenaria.

Os perfis das esquadrias a serem utilizadas deverão seguir conforme os perfis indicados em projeto, ou equivalentes com o mesmo desempenho técnico.

As portas e janelas deverão ser instaladas com padrão de qualidade profissional em conformidade com as normas técnicas aplicadas.

4.7. Laje Pré-Moldada

Será executada laje em pré-moldado, com dimensões especificadas em projeto, com impermeabilização adequada.

4.8. Piso

Será realizado aterro com apiloamento do solo que receberá contra-piso de concreto conforme especificados em projeto. Será executado revestimento cerâmico padrão médio nos banheiros e piso antiderrapante, com dimensões mínimas especificadas em projeto arquitetônico. O acabamento será executado com rodapés do mesmo piso cerâmico com 8 cm.

4.9. Instalações Hidro-sanitárias



Os serviços de instalações hidros sanitárias deverão ser executadas de acordo com toda as normas vigentes. O serviço compreenderá a instalação de água fria, instalação de esgoto sanitário e instalação de águas pluviais. Todo o material deverá ser de ótima qualidade e qualquer peça e ou serviço considerado em desacordo com as especificações do projeto, deverá ser substituído. Todas as especificações encontram-se detalhadas em projeto, bem como todos os quantitativos listados no quadro de quantidades e preços em anexo.

4.10. Instalações Elétricas

Os serviços de instalação elétrica deverão ser executados de acordo com todas as normas vigentes. Toda fiação exposta deverá ser devidamente instalada em eletrodutos de boa qualidade, tais como, tigre ou marca similar. Cabos que estejam danificados devem ser substituídos por outros de igual bitola e qualidade semelhantes. Antes de se proceder a enfição, toda tubulação, caixas de ligação e de passagem deverão ser convenientemente limpas.

Todo o material deverá ser de ótima qualidade e qualquer peça e ou serviço considerado em desacordo com as especificações do projeto, deverá ser substituído. Todas as especificações encontram-se detalhadas em projeto, bem como todos os quantitativos listados no quadro de quantidades e preços em anexo.

4.11. Rufo

Serão executados: rufo e calha em chapa de aço galvanizado número 24, conforme especificados em projeto.

4.12. Reformas e Manutenções

O bloco existente sofrerá reforma de: Reboco , piso e portas, Pintura com Aplicação manual de lixamento de massa látex acrílico, pintura manual de selador, forro em PVC frisado para ambientes comerciais inclusive estrutura de fixação e revisão de telhado.

4.13. Limpeza Final da Obra

A empresa construtora, no final da obra deverá proceder a limpeza dos pisos, dos vidros, dos revestimentos e de todas as peças sanitárias ou de utilização.

Deverá apresentar uma limpeza geral de modo que a obra seja entregue livre e desimpedida de qualquer tipo de entulho. Após a conclusão dos serviços a Fiscalização fará visita na obra a fim de elaborar e produzir um "Relatório de Vistoria" notificando as pendências observadas para efetivar o recebimento da obra. O pagamento final será realizado mediante o atendimento de todas as observações relatadas nesse relatório.

5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

Os serviços serão executados no prédio anexo a SEMOB, localizado neste complexo, dependências da Secretaria Municipal de Obras.



5.1. FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE

A frequência e periodicidade para a medição dos serviços relativos a presente obra, deverão ser aferidas mensalmente de acordo com as especificações e condições estabelecidas no projeto básico e cronograma físico da obra.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

Certificados de registro no conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia - CREA;

Comprovação de possuir, no quadro permanente da empresa ou como autônomos contratados, Engenheiro Civil, ou profissional qualificado, responsáveis Técnicos da licitante, detentores de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA.

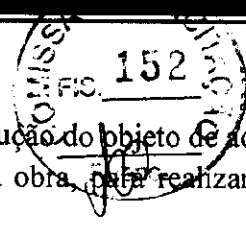
A comprovação de inclusão no quadro permanente referida no subitem acima poderá ser feita pela apresentação da cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional, ou Contrato de Trabalho ou cópia do contrato social da empresa em que conste o profissional como integrante da sociedade ou pela certidão de registro ou inscrição no CREA, na qual conste como responsável técnico da empresa ou ainda mediante declaração de Contratação Futura do engenheiro/arquiteto detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do mesmo.

A qualificação técnica deverá ser comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA com o mínimo dos seguintes itens relevantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIFICATIVO
3.1	Armação p/ concreto	280 kg
2.4	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	70 m ²
5.1	Estrutura metálica p/ cobertura - 2 águas-vão 20m	20 m ²

Os quantitativos exigidos na tabela acima servem para comprovar a capacidade técnico-profissional dos detentores dos Atestados de Capacidade Técnica, limitado, simultaneamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, executados em experiência anterior, compatíveis com o objeto deste memorial. E ainda, limitam-se em até 50% do quantitativo total dos itens selecionados, conforme raciocínio do Tribunal de Contas da União divulgado no Acórdão nº 3.070/2013.

Os serviços serão pagos de acordo com os quantitativos e valores unitários efetivamente medidos e atestados pelo fiscal do contrato.



6. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- 6.1. Fornecer mão de obra comprovadamente qualificada para a execução do objeto de acordo com as especificações e prazos determinados no cronograma físico da obra, para realizar os serviços técnicos, conforme as exigências deste Projeto Básico;
- 6.2. Fornecer todo equipamento de Proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) adequados a execução dos serviços e de acordo com normas de segurança vigente, bem como manter seu pessoal devidamente identificado com carteira funcional e uniforme;
- 6.3. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios, devendo apresentar cópia sempre que solicitado e em todas as medições;
- 6.4. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos e instruções apresentados pela **Prefeitura Municipal de Parauapebas** e em conformidade com o cronograma físico da obra, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade prevista no projeto básico;
- 6.5. Apontar engenheiro Civil qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da **SEMOB** e manter contato com a CONTRATANTE e com as equipes durante as jornadas de trabalho;
- 6.6. Qualquer licença necessária para execução da obra é de responsabilidade da contratada.
- 6.7. Respeitar todas as normas estabelecidas pela **SEMOB**.
- 6.8. A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura Municipal de Parauapebas ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 6.9. Todos os tributos, impostos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos regularmente pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras avençados;
- 6.10. Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura Municipal de Parauapebas aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
- 6.11. Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias ficando responsável pelo transporte e guarda destes materiais;
- 6.12. A atuação da comissão fiscalizadora da **SEMOB** não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;
- 6.13. Proceder a substituição, em até 72 (setenta e duas) horas a partir da comunicação de materiais
- 6.14. Ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da **SEMOB** como inadequados para execução dos serviços;



PARAUAPEBAS
PREFEITURA

SEMOB
Secretaria Municipal
de Obras

- 6.15. A **Licitante vencedora** poderá subcontratar serviços com ME ou EPP, nos parâmetros do Art. 28 da Lei Complementar Municipal nº009/2016 devendo indicar a empresa a ser subcontratada, bem como a descrição dos serviços a serem subcontratados, com seus respectivos valores. Obedecendo a percentual mínimo de 10% e máximo de 30% do valor do contrato;
- 6.16. A **Prefeitura Municipal de Parauapebas** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, terceirizados ou quaisquer outros;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato;
- 7.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 7.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho bem como documentar as ocorrências havidas;
- 7.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **Prefeitura Municipal de Parauapebas**, não deve ser interrompida;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Os recursos orçamentários necessários para a contratação dos serviços, no valor estimado de **R\$ 149.917,17 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e dezessete reais e dezessete centavos)** conforme detalhados no Quadro de Quantidades e Preços e Cronograma Físico-Financeiro em anexo, parte integrante deste projeto básico, correrão por conta da Secretaria de Obras.

9. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

- 9.1. O Objeto deste Projeto Básico será executado pelo Regime de Empreitada Global.
- 9.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 9.3. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.
- 9.4. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes neste Projeto Básico e Memorial Descritivo.
- 9.5. Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução da obra, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.
- 9.6. A Administração da Obra deverá ser realizada por 01(um) engenheiro Civil, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01(um) encarregado, devendo este prestar serviço em tempo integral.

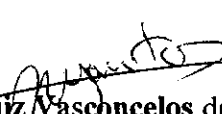


- 9.6. A Administração da Obra deverá ser realizada por 01(um) engenheiro Civil, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01(um) encarregado, devendo este prestar serviço em tempo integral.
- 9.7. Caberá a CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

10. RECEBIMENTO DA OBRA.

- 10.1. Por ocasião do recebimento da obra, todas as instalações devem estar funcionando perfeitamente e com a autorização dos órgãos competentes, bem como da Prefeitura Municipal de Parauapebas – Pará. Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das perfeitas condições de toda aspectos da obra.
- 10.2. O Objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos do inciso I, art. 73 da lei 8.666/93:
- 10.3. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 10.4. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.
- 10.5. Após a conclusão dos serviços a FISCALIZAÇÃO fará visita na obra a fim de elaborar um “Relatório de Vistoria” notificando as pendências observadas para efetivar o recebimento da obra.
- 10.6. O pagamento final será realizado mediante o atendimento de todas as observações relatadas nesse relatório.
- 10.7. A atestação das Notas, referente às etapas dos serviços executados Objeto, deste Projeto Básico, caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

Parauapebas/PA, 25 de Outubro de 2017.


André Luiz Vasconcelos dos Santos
Direção de Projetos e Orçamentos
Dec. 325/2017

